



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTUAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022

REGISTRO DE PREÇOS

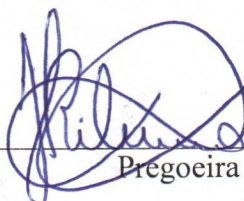
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.05.01.04.122.0003.1025.4.4.90.52.00 – Ficha 105

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais permanente para instalação do novo lavador de veículos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, do Município de Morro da Garça/MG.

AUTUAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2022, nesta Prefeitura, eu, Hélia de Almeida Ribeiro, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Pregoeira



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2022**

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Licitatório nº. 108/2022**, modalidade, **Pregão Presencial nº. 37/2022 para Registro de Preços**, tipo **menor preço**, critério de julgamento, menor preço **POR ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08:30 horas do dia 05 de outubro de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, 464, Centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.248-000, tel.: (38) 3725-1110, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela pregoeira oficial ou substituto, designados pela portaria nº. 049/2022 de 22 de junho de 2022.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, Registro de preços para aquisição de materiais permanente para instalação do novo lavador de veículos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, do Município de Morro da Garça/MG, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 - Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Morro da Garça/MG.

2.3. Os itens ora licitados são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147 de 07 de agosto de 2014.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues aa pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Morro da Garça/MG, na Praça São Sebastião, 464, Centro, Morro da Garça/MG, – A/C da pregoeira, até o dia 05/10/2022, às 08:30 horas.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....**

**MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....**

3.2. A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues aa pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto aa pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial no exercício atual e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5 Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.



4.6. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (Três) dias úteis.

5.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

6.1.2 Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

6.1.3 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4. Prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.



7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado;

7.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

7.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI;

7.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 – Comprovante de legalidade ambiental da extração do mineral licitado (areia, brita e pó calcário);

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.

8.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4 Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

10.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá aa pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido aa pregoeira.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



11.10 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11 - A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13 - A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

11.14 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá (ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17 - Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração na Imprensa Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12 - RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.



12.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2 - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5 - A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6 - A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



14.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente na Imprensa Oficial do Município.

15 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

15.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

15.3 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

15.4 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.5 - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

15.6 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

15.7 - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

15.8 - Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

15.9 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16 - PAGAMENTO

16.1 - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I (Termo de referência).

16.2 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).



17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.

II - Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

III - Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Detentora desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Morro da Garça, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "c" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

§ 3º - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

17.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

17.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:



17.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

17.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.2 - Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

18.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.4 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

18.6 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

18.7 - A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

18.8 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após decorrido prazo para impugnação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.9 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais, como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.10 - É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.11 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.12 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.13 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.14 - As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas deste Pregão são as de nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



02.05.01.04.122.0003.1025.4.4.90.52.00 – Ficha 105

18.15 - As dotações orçamentárias especificadas acima não estão vinculadas as despesas deste Pregão, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

18.16 - O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 359 de 24 de julho de 1997.

18.17 - Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela pregoeira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

18.18 - Cópias impressas do Edital e seus anexos serão fornecidas pelo valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por página, mediante recibo, nos horários supramencionados horários, de segunda sexta-feira.

Morro da Garça/MG, 22 de setembro de 2022.

Hélia de Almeida Ribeiro
Pregoeira



ANEXO I AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais permanente para instalação do novo lavador de veículos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificações abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	1	UNID.	COMPRESOR DE AR 30 PÉS 175 PSI 250 LITROS TRIFÁSICO IP55 380/660V MOTOR COMPLETO 3.0CV
2	1	UNID.	LAVADORA INDUSTRIAL MÉDIA PRESSÃO MOTOR 3.0CV 420 LIBRAS TRIFÁSICO 220 V
3	1	UNID.	CALIBRADOR DE PAREDE ELETRÔNICO BLINDADO COM CAPACIDADE DE PRESSÃO DE 4 ATÉ 160 PSI, COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 20 MTS E BICO DE AR LONGO DUPLO, TRIFÁSICO, 220V.

2 - Finalidade: Aquisição de materiais permanente para instalação do novo lavador de veículos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, do Município de Morro da Garça/MG.

3 - Critério de julgamento: Menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no presente edital.

4 - Avaliação de custos: Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, apurando-se as médias aritméticas.

5 - Dotação Orçamentária:

02.05.01.04.122.0003.1025.4.4.90.52.00 -- Ficha 105

6 - Prazo de entrega: Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetivar a entrega.

7 - Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser conforme ordem de fornecimento.

8 - Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

9 - Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

10 - Observação:

10.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



**ANEXO II AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2022**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na modalidade Pregão Presencial nº. 37/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Aa pregoeira e Equipe de Apoio

Ref.: Processo Licitatório nº. 108/2022, Pregão Presencial nº 37/2022.

Prezados Senhores, apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Global
1	1	UNID.	COMPRESOR DE AR 30 PÉS 175 PSI 250 LITROS TRIFÁSICO IP55 380/660V MOTOR COMPLETO 3.0CV			
2	1	UNID.	LAVADORA INDUSTRIAL MÉDIA PRESSÃO MOTOR 3.0CV 420 LIBRAS TRIFÁSICO 220 V			
3	1	UNID.	CALIBRADOR DE PAREDE ELETRÔNICO BLINDADO COM CAPACIDADE DE PRESSÃO DE 4 ATÉ 160 PSI, COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 20 MTS E BICO DE AR LONGO DUPLO, TRIFÁSICO, 220V.			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso);

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

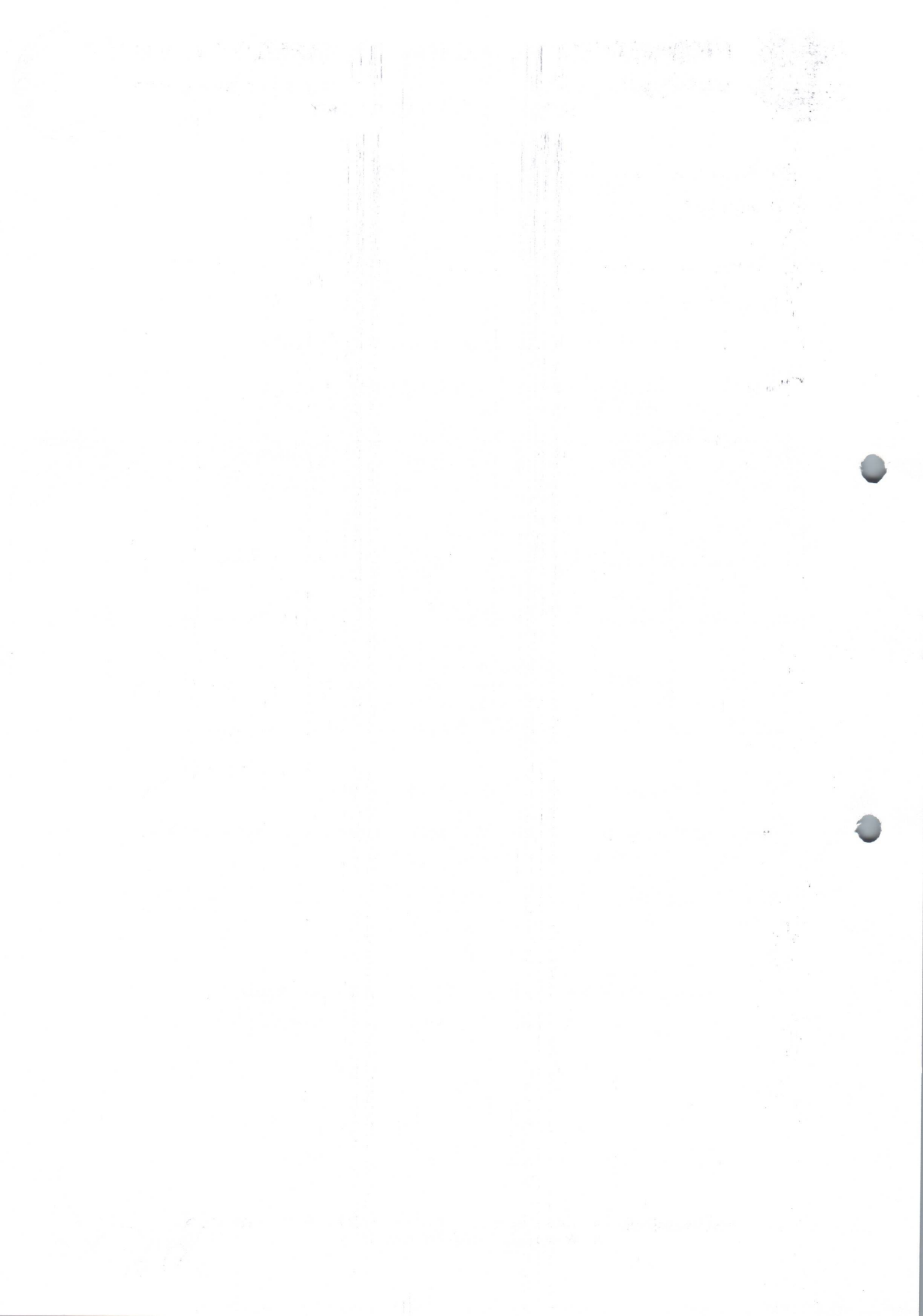
Declaro:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

02 - que caso logre vencedor, o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



**ANEXO IV AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2022**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2022
VALIDADE: 12 meses

Aos -----(-----) dias do mês de ---- de ----, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, 464, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2022** por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme **PROCESSO Nº. 108/2022 RESOLVE** registro de preços para aquisição de materiais permanente para instalação do novo lavador de veículos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, do Município de Morro da Garça/MG, constantes no anexo desta ata, beneficiário, localizado na rua, nº no bairro, na cidade de, estado de, cujo CNPJ é, neste ato representado por, conforme anexo I à ATA:

01 - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de materiais permanente para instalação do novo lavador de veículos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, do Município de Morro da Garça/MG.

1.2 - Os objetos dos fornecimentos são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



Very faint header text, possibly a date or page number, mostly illegible.

Main body of very faint, illegible text, possibly a list or series of entries.



Very faint footer text, possibly a page number or reference, mostly illegible.



03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 37/2022.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, conforme Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por requisição, ofício, e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.





V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - Aos Detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.

II - Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

III - Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Detentora desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Morro da Garça, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "c" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

The first part of the report deals with the general situation of the country. It is noted that the economy is still in a state of depression, and that the government has been unable to carry out its program of reconstruction. The report also mentions the political situation, which is described as unstable and uncertain.

The second part of the report discusses the social conditions of the country. It is noted that the population is still suffering from the effects of the war, and that there is a widespread feeling of despair and hopelessness. The report also mentions the state of the education system, which is described as being in a state of collapse.

The third part of the report deals with the economic situation of the country. It is noted that the economy is still in a state of depression, and that the government has been unable to carry out its program of reconstruction. The report also mentions the state of the financial system, which is described as being in a state of collapse.

The fourth part of the report discusses the political situation of the country. It is noted that the government is still in a state of uncertainty, and that there is a widespread feeling of despair and hopelessness. The report also mentions the state of the political system, which is described as being in a state of collapse.

The fifth part of the report deals with the social conditions of the country. It is noted that the population is still suffering from the effects of the war, and that there is a widespread feeling of despair and hopelessness. The report also mentions the state of the education system, which is described as being in a state of collapse.

The sixth part of the report discusses the economic situation of the country. It is noted that the economy is still in a state of depression, and that the government has been unable to carry out its program of reconstruction. The report also mentions the state of the financial system, which is described as being in a state of collapse.

The seventh part of the report deals with the political situation of the country. It is noted that the government is still in a state of uncertainty, and that there is a widespread feeling of despair and hopelessness. The report also mentions the state of the political system, which is described as being in a state of collapse.

The eighth part of the report discusses the social conditions of the country. It is noted that the population is still suffering from the effects of the war, and that there is a widespread feeling of despair and hopelessness. The report also mentions the state of the education system, which is described as being in a state of collapse.

The ninth part of the report deals with the economic situation of the country. It is noted that the economy is still in a state of depression, and that the government has been unable to carry out its program of reconstruction. The report also mentions the state of the financial system, which is described as being in a state of collapse.

The tenth part of the report discusses the political situation of the country. It is noted that the government is still in a state of uncertainty, and that there is a widespread feeling of despair and hopelessness. The report also mentions the state of the political system, which is described as being in a state of collapse.

The report concludes with a summary of the findings and a list of recommendations. It is noted that the country is in a state of crisis, and that the government must take immediate action to address the situation. The report also mentions the need for international assistance, and the importance of maintaining a stable and democratic political system.

The report is signed by the author, and dated 1950.



§ 3º - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

8.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:

8.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

8.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 37/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando: mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Setor de Compras após solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 37/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

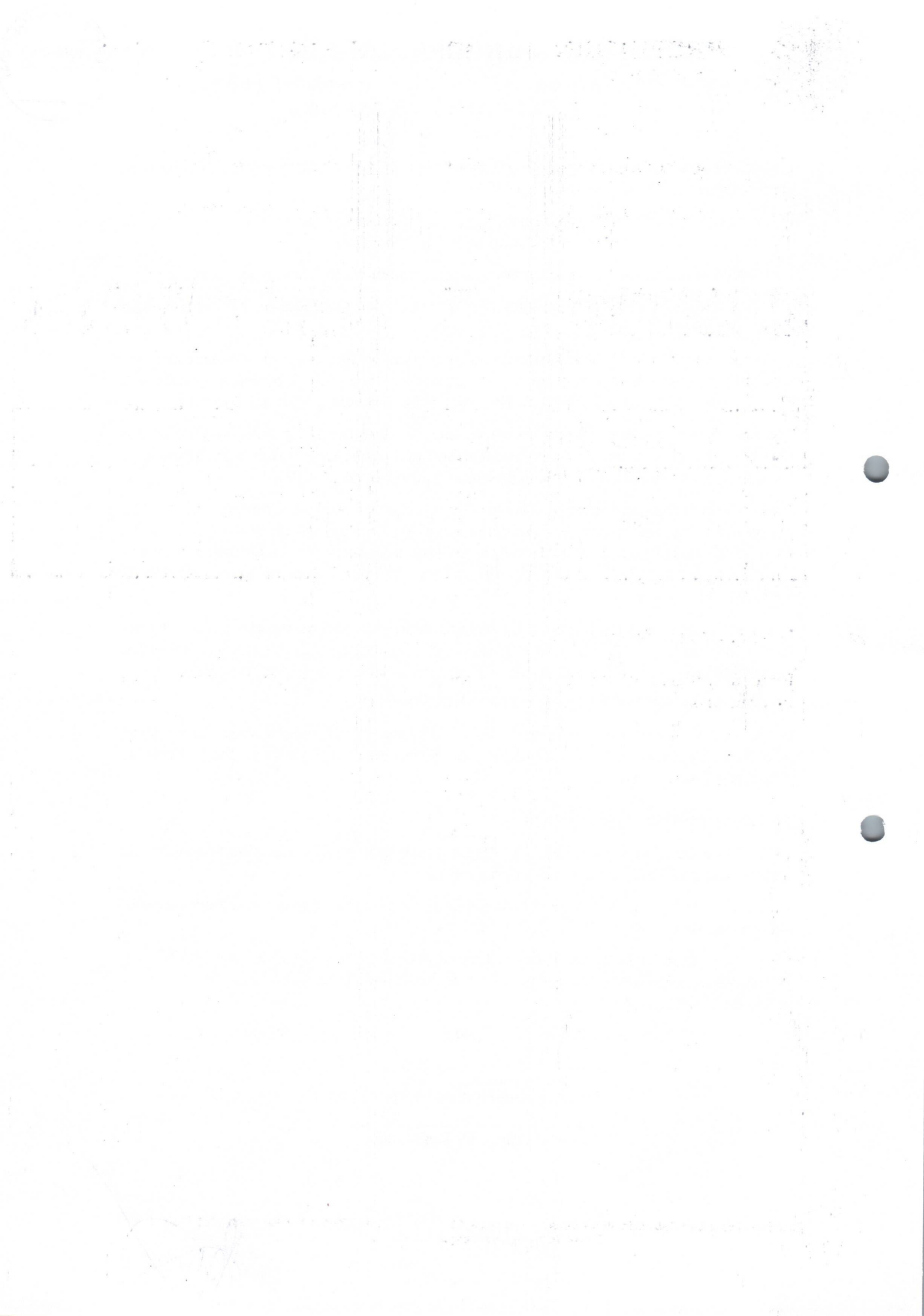
13.2 - Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal de Morro da Garça

Fornecedor Registrado





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Global
1	1	UNID.	COMPRESOR DE AR 30 PÉS 175 PSI 250 LITROS TRIFÁSICO IP55 380/660V MOTOR COMPLETO 3.0CV			
2	1	UNID.	LAVADORA INDUSTRIAL MÉDIA PRESSÃO MOTOR 3.0CV 420 LIBRAS TRIFÁSICO 220 V			
3	1	UNID.	CALIBRADOR DE PAREDE ELETRÔNICO BLINDADO COM CAPACIDADE DE PRESSÃO DE 4 ATÉ 160 PSI, COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 20 MTS E BICO DE AR LONGO DUPLO, TRIFÁSICO, 220V.			

Local de entrega: Conforme ordem de fornecimento.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Data.....
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º. 37/2022.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
1215 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3000
WWW.CHICAGO.LIBRARY.EDU

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
1215 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3000
WWW.CHICAGO.LIBRARY.EDU

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
1215 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3000
WWW.CHICAGO.LIBRARY.EDU



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, sediada, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n.º 37/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº. 37/2022, Processo Licitatório nº. 108/2022.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0007-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO

NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2022

Vem a esta assessoria jurídica para exame e aprovação a(s) minuta(s) do edital do Pregão/Ata de Registro de Preços referente Registro de preços para aquisição de materiais permanente para instalação do novo lavador de veículos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, do Município de Morro da Garça/MG.

O(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial as Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666/93.

Diante do exposto, APROVO a(s) minuta(s), propondo o retorno do processo aa pregoeira para as providências decorrentes.

Morro da Garça/MG, 22 de setembro de 2022.

Advogada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais permanente para instalação do novo lavador de veículos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, do Município de Morro da Garça/MG.

Entrega dos Envelopes: Dia 05 de outubro de 2022, até às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal.

Edital completo e informações no endereço acima ou fone (38) 3725-1110 com a pregoeira.

Hélia de Almeida Ribeiro

PUBLICIDADE
AF. XADREX 22/09/2022
ASS. DO RESPONSÁVEL



DESABAMENTO

Moradores da casa atingida pelo queda de um prédio de cinco andares estavam fora do imóvel, que ficou parcialmente destruído. Três construções permanecem interditadas

Alívio dos sobreviventes

Isabela Bernardes
O prédio que desabou no Bairro Planalto, Região Norte de Belo Horizonte, caiu sobre a casa da família Cunha, que por um milagre não estava no local na madrugada de quarta-feira. Sueli, Rafael e o filho também chamados Rafael, estavam viajando e ficaram sabendo do desabamento através das ligações dos vizinhos. 'Eu e minha esposa estávamos no interior de Minas, na casa de parentes. Meu amigo me ligou às 5h e disse que o prédio caiu. Até achei que fosse brincadeira dele, porque uma notícia dessa é difícil de acreditar', conta o pai, Rafael Emilio Cunha. 'Aí eu perguntei sobre a casa e ele disse 'acabou a casa'. Tentei ficar firme, só aceitei, já que não tinha mais o que fazer', continua.
A mãe, Sueli de Abreu Cunha, relata ter ficado muito chateada com a notícia, mas ao saber que o filho também não estava em casa, ela sentiu alívio. 'Meu filho trabalha por escala e ia sair na quarta-feira. Ele resolveu viajar na terça, para descansar antes do serviço. Olha que milagre!', conta. Na

sionada. 'Foi um livramento, foi Deus. Agradeço por estarmos vivos, pois meu marido até sugeriu de voltarmos para casa antes, mas eu disse que não só estaria em BH na quarta-feira', diz.
O filho do casal, Rafael Cunha, viajou para o Rio de Janeiro na terça-feira e também foi avisado do desabamento por ligação dos vizinhos. Ele voltou para BH assim que soube da situação e está com os pais. Com a casa completamente interditada, a família passará os próximos dias com um parente, mas já estão à procura de um local para alugar. O imóvel atingido é deles e um advogado já está cuidando do caso. No desabamento do edifício de cinco andares em fase final de acabamento, três pessoas ficaram feridas e uma morreu no local.
SOLIDARIEDADE Ilma Cristina Pereira é vizinha da família e diz ter entrado em desespero quando viu o prédio caído. 'Já sai de casa chorando. Achei que eles estavam lá dentro também, olhei pra casa e desabei. Não me lembro bem, só sei que minhas pernas ficaram bambas', conta. Na



JAIR AMARAL/EM/D.A PRESS

Bombeiros e vizinhos buscarão ontem por gatos que estavam nos escombros da edificação

tarde de ontem, alguns moradores do bairro acompanharam a ação dos bombeiros na busca por três gatos que moravam no prédio, e o clima era de empatia com as vítimas. 'Estamos preocupados com a família é muita dor', disse uma moradora.
Segundo Filipe Moreira, integrante do Grupo de Resgate Animal do UnifH, a equipe esteve na ocorrência para prestar atendi-

mento a possíveis animais atingidos, mas, devido ao estado do local, a atuação dos voluntários não pôde acontecer. Na tarde de ontem, a equipe recebeu a informação de que gatos moravam no prédio e foram vistos por vizinhos. Após buscas nos arredores do local, com apoio do Corpo de Bombeiros e conversas com os moradores, os voluntários constataram que nenhum dos animais

estava preso aos escombros. Uma mulher chegou a alimentá-los e viu que todos estavam bem.
Telma Araújo, dona de um salão de beleza próximo à casa, conta que o dia foi desgastante, mas passado o susto, ficou uma enorme tristeza. 'Agora estou triste pela situação deles que perderam tudo. Além da vida da Lourdes, perderam tudo que tinham mesmo', finaliza.

Após 36 horas do desabamento do prédio, duas casas seguem interditadas. Segundo a Defesa Civil, os trabalhos de vistoria foram concluídos na região e não há outros imóveis ameaçados. A Defesa Civil de BH notificou os donos dos imóveis a adotarem medidas de mitigação de risco (para reduzir riscos e ameaças). Por se tratar de uma área particular, a decisão de recuperação ou demolição das casas é feita pelos proprietários.
A Polícia Civil de Minas Gerais afirmou, por meio de nota, que o laudo pericial está em andamento e ficará pronto daqui a 30 dias, podendo ser ampliado por mais um mês, dependendo da sua complexidade. Segundo os vizinhos e moradores da casa atingida pelos escombros, a obra começou em 2014 e estava sendo feita por conta própria. 'Não colocaram engenheiro para construir esse prédio. Eles começaram a construir tudo errado, sem estrutura nenhuma', conta João Malo, morador do bairro Inicialmente, a família teria contratado uma construtora. Mas, sem dispêndio o serviço. Os vizinhos já haviam denunciado a irregularidade das obras.



QUATROTON RODRIGUES/EM/D.A PRESS - 23/07/20

Terminal Rodoviário de Belo Horizonte e estações do Move foram entregues à iniciativa privada, com compromisso de melhorias

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG. PRECÃO PRESENCIAL Nº 37/2022. Processo nº 108/2022. Torna público que há 08h30min no dia 05/10/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 404, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação do tipo "Menor Preço por Item". Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para limpeza (no novo local) de veículos de veículos de Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, de Município de Morro da Garça/MG. Edital e informações: endereço eletrônico: (38) 3725-1110, e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br ou presencialmente: 08h00min às 16h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG. PRECÃO PRESENCIAL Nº 38/2022. Processo nº 109/2022. Torna público que há 08h30min no dia 06/10/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 404, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação do tipo "Menor Preço por Item". Objeto: Contratação de serviços para veículos pertencentes à frota do Município de Morro da Garça/MG. Edital e informações: endereço eletrônico: (38) 3725-1110, e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br ou presencialmente: 08h00min às 16h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA/MG. Licitação nº 105-2022. PP Nº 068/2022. Aviso de Licitação. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PROMOVIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ACÚMULO PARA CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICIPALIDADE, a ser realizado na data de 06/10/2022, às 09h00min, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Praça JK, nº 139, Centro, Cachoeira da Prata/MG. Informações pelo e-mail: licitacao@cachoeiradapra.mg.gov.br, ou pelo site: cachoeiradapra.mg.gov.br. Vitor Leonardo Freitas Barbosa Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA/MG. AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/SEC/MAD. O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG, através da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento, com sede na Av. Rui Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que, com fundamento nas disposições do art. 44 caput e parágrafo 1 da Lei Federal nº 11.947 e da RESOLUÇÃO/CID/PROF Nº 38, realizará CHAMADA PÚBLICA e receberá na Secretaria de Meio Ambiente, no endereço já informado, até o dia 10 de OUTUBRO de 2022 às 16h00min, a documentação solicitada no edital e seus anexos. O Edital, na íntegra, está à disposição dos interessados nos dias úteis, na sede do Município, em horário comercial ou através do endereço eletrônico: https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba, 22 de setembro de 2022. Gilberto Gonçalves Quintão - Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento.

RODOVIÁRIA

Promessa de wi-fi grátis e 'shopping'

Maicon Costa
O governo do estado e a concessionária Terminais BH apresentaram, na manhã de ontem, o plano de melhorias para o Terminal Rodoviário de Belo Horizonte e estações de terminais do Move. As melhorias apresentadas pela concessionária, que administrará a rodoviária e os terminais e estações do Move por 30 anos, terão prazo 180 dias para ser implementadas, sendo o primeiro estágio de mudanças. No projeto, estão previstos wi-fi

gratuito na rodoviária, terminais e estações de ônibus, instalação de antenas 5G, melhorias no esquema de limpeza, sanitários e fraldários, entregando mais tecnologia nesses locais, nova pintura e melhorias na iluminação e acessibilidade. Alguns pontos de wi-fi já estão funcionando, como é o caso do Terminal São Benedito. Para acessar a rede, basta realizar um cadastro. Foi anunciado também que o segundo estágio dos projetos será apresentado num futuro próximo, em nova coletiva.

Implementar serviços de aeroporto e shopping center" é o desejo da nova gestão que administrará a rodoviária, as estações e terminais do Move. A afirmação foi feita pelo secretário de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Minas Gerais, Fernando Marcato, na manhã de ontem, em coletiva no auditório do Terminal Rodoviário de Belo Horizonte. 'A ideia é que a população tenha um pequeno aeroporto dentro da cidade. Vão ter placas, painéis, tudo isso bem organizado', disse.

para manter a concessionária para fazer um serviço que eu avaliaria como médio. Agora, o governo não vai mais gastar dinheiro, a concessionária pagou ao governo para assumir a concessão e ela já está entregando, em duas semanas, o wi-fi gratuito para a população logo mais os banheiros estarão todos remodelados, a sinalização também vai melhorar'.
Ele citou ainda a garantia de que independentemente da situação financeira de Minas Gerais, a concessão garantirá um serviço de qualidade com recursos tirados de sua própria atuação, comparando a administração que será feita com a dos shoppings. 'É uma garantia de que, em 30 anos, independentemente de o estado ter dinheiro ou não ter, vai ter uma empresa cuidando da rodoviária e ela tem que tirar dinheiro das lojas mesmo. Como? Com as lojas, restaurantes, é shopping na rodoviária num shopping center num ponto de encontro pro usuário'.

Marcato explicou as principais diferenças entre o sistema de administração que estava vigente e o novo. 'A primeira coisa é mostrar que o sistema de concessão funciona, porque antes o governo punha dinheiro

O secretário de Infraestrutura e Mobilidade comentou também sobre o projeto de melhoria a longo prazo, citando obras nas estruturas gerenciadas pela concessão. 'Em 48 meses, vão ter as obras estruturais, por exemplo, a impermeabilização. Ou seja, hoje, quem embarca e desembarca tem chuva na cabeça quando chega. Isso tem que ser refeito'.

CÂMARA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA/MG. PRECÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022. Processo Licitação nº 04/2022. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORTALECIMENTO DE VEÍCULO 2020, do tipo Hatch, 04 portas, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes e ano modelo: 2022/2022 ou posterior. Data de abertura: 07/10/2022, 09h00min. Edital será obtido na Sala de Licitação da CMG ou e-mail: camara@glauclandia.mg.gov.br, sites: glauclandiaam.com.br, www.bil.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA/MG. Licitação nº 106-2022. TP Nº 011/2022. Aviso de Licitação. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DO EDIFÍCIO DENOMINADO ANTIGO PRÉDIO DA OFICINA MECÂNICA SITUADO NO PARQUE INDUSTRIAL CORONEL AMÉRICO TEIXEIRA GUMRATIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA, Nº 7, CONDIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA QUANTITATIVA ANEXAS AO EDITAL, que será realizado na data de 11/10/2022, às 09h00min, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Praça JK, nº 139, Centro, Cachoeira da Prata/MG. Informações pelo e-mail: licitacao@cachoeiradapra.mg.gov.br, ou pelo site: cachoeiradapra.mg.gov.br. Vitor Leonardo Freitas Barbosa Pregoeiro. De Comissão de Licitação

PREFEITURA DE VESPAIANO/MG. PL Nº 206/2022 - PE Nº 052/2022. AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: Aquisição de etiquetas e bobinas para impressão térmica para o Laboratório Municipal 'Maria do Carmo Faria' e Farmácia da UPA "Prefeito Luiz Issa" de Vespasiano/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência anexo I. Início da sessão de disputa de preços: 09h30 do dia 06/10/2022. Edital disponível nos sites: www.vespasio.mg.gov.br e www.licitadigital.com.br. Camille Lorraine Pereira Perdigão - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA DE VESPAIANO/MG. PL 149/2022 - PE 037/2022. A Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG torna público aos interessados a CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL CLÁUSULA (17.2.30 E 17.2.30.A). A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasio.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br. Maria Aparecida de Araújo Aquino Arias, Pregoeira Oficial.

PREFEITURA DE VESPAIANO/MG. EXTR. DA ATAR P Nº 125/2022 - PL 108/2022 - PE 027/2022. DAS PARTES: PMV e a PARANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo em geral, em atendimento às Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Lazer e de Juventude e Esportes. VIG: 12 meses. VLR: R\$ 74.305,00. FDO: 625.639.

PREFEITURA DE VESPAIANO/MG. PL 083/2022 - PE SRP 024/2022. A Prefeitura de Vespasiano/MG torna público aos interessados a CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS IV. A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasio.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br. Maria Aparecida de Araújo Aquino Arias, Pregoeira Oficial.

PREFEITURA DE CRISTÁLIA/MG. A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG torna público o Processo Licitação nº 057/2022. Condição nº 084/2022. Inexigibilidade nº 006/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE PSQUIATRIA, GINECOLOGIA, GINECOLOGIA E NEUROLOGIA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, nos termos do Edital nº 006/2022. Vitor Leonardo Freitas Barbosa Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEOLIMPA. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 043/2022. Torna público que há 08h30min no dia 05/10/2022, com abertura às 09h00min, no dia 07/10/2022, contida de 09h00min às 12h00min, na sede do Município de Monteolimpa, a execução de pavimentação da rua Nelson F. Fernandes e execução da rede de águas pluviais (TUBULÉRIOS), centro, Município MG. Tipo de Licitação: Menor Preço. Critério de julgamento: Menor Valor Global. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Monteolimpa, pelo telefone: (31) 3711-2120. E-mail: licitacao@prefeitura.monteolimpa.mg.gov.br e pelo site: www.prefeitura.monteolimpa.mg.gov.br. Câmara Municipal de São. Presidente de Comissão.

PREFEITURA DE VESPAIANO/MG. EXTR. DA ATAR P Nº 122/2022 - PL 155/2022 - PE 019/2022. DAS PARTES: PMV e a ODYSSEIA SPORTS E LULZ LTDA. OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de sonorização e iluminação, em atendimento às Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Lazer e de Juventude e Esportes. VIG: 12 meses. VLR: R\$ 336.300,00. FDO: 237, 276, 541, 547, 582.

PREFEITURA DE VESPAIANO/MG. EXTR. DA ATAR P Nº 124/2022 - PL 107/2022 - PE 027/2022. DAS PARTES: PMV e a MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo em geral, em atendimento às Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Lazer e de Juventude e Esportes. VIG: 12 meses. VLR: R\$ 85.306,00. FDO: 625.639.

PREFEITURA DE VESPAIANO/MG. EXTR. DA ATAR P Nº 126/2022 - PL 087/2022 - PE 026/2022. DAS PARTES: PMV e ALEXIS & FERRARI. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LICITAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTORES, para atender ao Departamento de Transportes e Sinalização SMA, VIG: 12 meses. VLR: R\$ 791.973,60. FDO: 575.582.



Mariana

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2022
Objeto: Aquisição de computadores/Desktops completos com garantia...

2 cm -22 1692843 - 1

Mário Campos

Prefeitura Municipal

EXT TERMOS ADITIVOS, EXT TERMO DE CONVENIO E EFET. DAS ATAS DE RP
Ext. do 1º T. Aditivo de recq. econ. financ. ref. a Ata de R. R. 585/21, base no art. 65, letra 'd', da Lei nº 8.666/93...

4 cm -22 1692842 - 1

Martinho Campos

Prefeitura Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO, PROCESSO LICITATORIO Nº 115/2022
Dispensa de Licitação nº 035/2022. Objeto: aquisição emergencial de gêneros alimentícios em atendimento à solicitação da secretaria municipal...

2 cm -22 1692945 - 1

Materlândia

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0048/2022
A Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório Nº. 0048/2022 PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP) nº 0048/2022...

3 cm -22 1692573 - 1

Matias Cardoso

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022.
Processo Licitatório nº. 53/2022. PREGÃO Presencial nº. 38/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença e manutenção de software na área de Educação...

2 cm -22 1692656 - 1

Medina

Prefeitura Municipal

RETIFICAÇÃO DE NUMERO DE PROCESSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022
Município de Medina/MG, no Pregão Presencial nº 058/2022, ONDE SE L.E. Processo Licitatório nº 118/2022, L.E.I.A.-SE: Processo Licitatório nº 117/2022...

2 cm -22 1692689 - 1

Mendes Pimentel

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATORIO Nº. 082/2022.
O Município de Mendes Pimentel, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 9h do dia 07 de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Praça Benedito Quintino, nº 15, Centro, município de Mendes Pimentel...

4 cm -22 1692746 - 1

Mirabela

Prefeitura Municipal

PROCESSO 148/2022
Resultado da fase do julgamento da habilitação e das Propostas de Preço referente ao Processo 148/2022. Tomada de Preço 013/2022, abertura das Propostas de Preços: 22/09/2022 às 09:00 hs - Objeto: contratação de empresa especializada de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em rua...

4 cm -22 1692805 - 1

Monjolos

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇOS 013/2022 -
PROCESSO LICITATORIO 043/2022
Torna público que irá realizar Processo Licitatório nº. 043/2022 - Tomada de Preços nº. 013/2022 com abertura às 08:00 horas do dia 11/10/2022, contratação de empresa para execução de pavimentação à rua Nelson Fernandes e construção de ponte de travessia (TABELI-LEIRO), centro, Monjolos/MG. Tipo de Licitação: Menor Preço. Critério de julgamento Menor Valor Global. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Monjolos, ou pelo telefax: (38) 3727-1120 - E-mail: licitacao@prefeitura-monjolos.mg.gov.br...

3 cm -22 1692731 - 1

Montalvânia

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PL. Nº 073/2022 - PP Nº 017/2022
OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de locação de estruturas de brinquedos infantis. Abertura: Dia 08/10/2022 - 09h00min.
AVISO DE LICITAÇÃO - PL. Nº 074/2022 - PP Nº 018/2022.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de papelaria e expeditor. Abertura: Dia 10/10/2022 - 09h00min.
AVISO DE LICITAÇÃO - PL. Nº 075/2022 - TP Nº 010/2022.
OBJETO: Execução de obra de construção de rede elétrica externa partindo do poste (IP) da CEMIG até o padrão de entrada de energia no prédio da unidade escolar (Creche/Pré-Escolar 001). Abertura: Dia 11/10/2022 - 09h00min.
AVISO DE LICITAÇÃO - PL. Nº 076/2022 - TP Nº 011/2022.
OBJETO: Execução de obra de construção de alambado no entorno da Unidade Básica de Saúde - Distrito de Novo Horizonte. Abertura: Dia 11/10/2022 - 14h00min.
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 - PL Nº 077/2022 - Chamada Pública Nº 002/2022. OBJETO: Chamada pública para credenciamento de médicos. Prazo de Credenciamento: Dia 23/09/2022 à 13/10/2022 - 09h00min. Avaliação Documental: Dia 13/10/2022 - 09h05min. Inf. (38) 2614-1537 - 3614-1429. Email: licitacao@montalvania.mg.gov.br ou na sede do Município, situado Av. Confúcio, nº1150 - Centro - Montalvânia/MG, no horário das 07h30min às 17h30min. Montalvânia/MG, 22 de setembro de 2022. Elvandro Nonato da Silva - Presidente da CPL.

6 cm -22 1692634 - 1

Monte Belo

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO Nº 146/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
O Município de Monte Belo/MG, através da pregoeira, torna público que não houve habilitação classificada na sessão pública do Pregão Eletrônico 013/2022, realizado no dia 19/08/2022, às 09 horas, cujo objeto era a aquisição de veículos para transporte escolar - Programa Fortalecimento das Escolas, em atendimento Secretaria Municipal de Educação, referente ao Convênio 126/10/0963/2022, Plano de Trabalho 002266/2021, Resolução Decreto Estadual 46.319 de 26/09/2013 e alterações, Resolução Conjunta SEGOV/AGE Nº 004/2015. A licitação foi declarada FRACASSADA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 071/2022 - Processo Nº 147/2022 - Pregão Eletrônico Nº 014/2022. Objeto: Alteração da redação da cláusula primeira do contrato de aquisição de veículo hatch 0 km, incluindo o primeiro emplacamento no município de Monte Belo, e demais especificações de acordo com a Lei Federal Nº 6.729 de 28/11/1979 em atendimento ao Convênio 149100182/2022, Plano De Trabalho 001585/2022, Resolução Decreto Estadual 46.319 De 26/09/2013 e Alterações, Resolução Conjunta SEGOV/AGE Nº 004/2015, Instruções Normativas Nº 03/2013, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Monte Belo - MG. Contrato: Titoneli Veículos Ltda. CNPJ: 11.448.734/0001-54. Este instrumento passa a vigorar a partir de: 06/09/2022. Monte Belo/MG, 06 de Setembro de 2022.

Kleber Antônio Ferreira Boneli - Prefeito Municipal
6 cm -22 1692401 - 1

Monte Carmelo

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP Nº 87/2022 NA FORMA: ELETRÔNICA
A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 05 de outubro de 2022, às 09:00 horas o Pregão SRP nº 87/2022 - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Pneus Novos, devidamente Certificados pelo INMETRO, Câmaras de Ar e Protetores de arcos, para Equiparem a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 23/09/2022 no site www.licitacao.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 05/10/2022 às 09:20min no site www.licitacao.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.monte-carmelo.mg.gov.br e www.licitacao.com.br ou na sede da Prefeitura. Monte Carmelo, 20 de setembro de 2022. Isabela Wagner Gonçalves Machado - Pregoeira.

5 cm -22 1692873 - 1

Montes Claros

Prefeitura Municipal

EXTRATO Nº 185-2022 - RESULTADO DE PREGÃO
Processo Nº 364/2022 - Pregão Eletrônico Nº 197/2022 - Aquisição de medicamentos e colírios diversos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros/MG. - Processo Homologado em: 05/09/2022. Cristália produtos Químicos Farmacêuticos LTDA. - R\$ 30.234,00. Difarmoc Dist de Prod Farmacêuticos LTDA - R\$ 7560,00. Activa Comércio de Medicamentos EIRELI - R\$ 9.950,00. Multifarma Comercial LTDA - R\$ 40.850,00. Tidarim Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA - R\$ 5.500,00. Orthonacos Produtos para Ortopedia e Otorrinolaringologia LTDA - R\$ 1.298,00. Pontes e Guedes Distribuidora de Medicamentos LTDA - R\$ 5.375,80. Montes Claros (MG), 22 de Setembro de 2022.
Gleidson Santa Cardoso
Pregoeira

3 cm -22 1692898 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO LICITATORIO Nº. 546/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 023/2022

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, designada pelo Decreto Municipal nº. 4.399, de 24 de maio de 2022, TORNA PÚBLICO o edital de Concorrência Pública nº. 023/2022, para Contratação De Sociedade Empresária Para Execução De Obra De Reforma E Ampliação Da Estratégia Saúde Da Família (ESF) - Aparecida Do Mundo Novo, Do Município De Montes Claros. Data da sessão: às 9h30min. dia 25 de outubro de 2022. Prazo para a entrega dos envelopes: até às 9 horas do dia 25 de outubro de 2022. INTEGRA DO EDITAL: https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/CONATO; (38) 2211-3150 - Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

Montes Claros/MG, 21 de setembro de 2022.
Priscila Batista Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

4 cm -22 1692400 - 1

EXTRATO Nº 184-2022 - RESULTADO DE PREGÃO

Processo Nº 344/2022 - Pregão Eletrônico Nº 186/2022 - Aquisição de móveis, equipamentos hospitalares, aparelhos para oxigenioterapia e limpeza, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde de Montes Claros - MG. - Processo Homologado em: 12/09/2022.
Vencedores:
Cirúrgica Noro Brasil Produtos Médicos Hospitalares LTDA - ME - R\$ 4.966,66
Health Santa Lúria LTDA - R\$12.500,00
Primed Comércio e Representações LTDA - R\$ 27.399,00
Montes Claros (MG), 22 de Setembro de 2022.
Gleidson Santa Cardoso
Pregoeira

3 cm -22 1692897 - 1

Morro da Garça

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022.
Processo Nº 108/2022 - Pregão Presencial nº 37/2022, torna público, que às 08h30min do dia 05/10/2022, na Prefeitura Municipal, situado na Praça São Sebastião nº 464, Centro, nesta cidade, será realizada Sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação do tipo "Menor Preço por Item". Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes para instalação do novo lavador de veículos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes do Município de Morro da Garça/MG. Edital e informações, endereço acima ou fone: (38) 3725-1110, e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br no horário de 08h00min às 16h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022. Processo Nº 109/2022 - Pregão Presencial nº 38/2022, torna público, que às 08h00min do dia 06/10/2022, na Prefeitura Municipal, situado na Praça São Sebastião, nº 464, Centro, nesta cidade, será realizada sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação do tipo "Menor Preço por Item". Objeto: Contratação de seguro para veículos pertencentes à frota do Município de Morro da Garça/MG. Edital e informações, endereço acima ou fone: (38) 3725-1110, e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br no horário de 08h00min às 16h00min.

5 cm -22 1692797 - 1

Munhoz

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATORIO Nº 255/2022.
Pregão Presencial nº 078/2022. Registro de Preços nº 061/2022. Contratação de empresa para a aquisição parcelada de peças pesadas catalogo maquinas jcb, caterpillar, maquinas new holland, traator new holland, rolo compactador sany, onibus mercedes benz, onibus Volkswagen, caminhão Volkswagen, maquina liumag, caminhões iveco, caminhão iveco, onibus iveco, conforme demanda do município, e conforme Anexo IV deste edital, devendo a alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente. Tel. (35) 3466-1393
Luciene Cândia da Silva, Presidente da CPL.

3 cm -22 1692765 - 1

Mutum

Prefeitura Municipal

CANCELAMENTO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
Processo Licitatório nº 117/2022. A P.M. de Mutum-MG, torna público o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 023/2022, Processo Licitatório nº 117/2022, previsto para 29/09/2022, às 09:00 horas, cujo objeto é a Aquisição de Equipamento (Aparelho de Tomografia Computadorizada) a ser utilizado no serviço de diagnóstico por imagem da Prefeitura de Mutum-MG. Flaviano José Torres Gomes, Pregoeiro Municipal de Mutum, 22/09/2022.

2 cm -22 1692986 - 1

Nova Era

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
Torna público o extrato de Dispensa de Licitação nº 15/2022 que visa a contratação de empresa especializada para serviços de investigação geotécnica por meio de sondagens de solo à perussão pelo método SPT no município de Nova Era em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, através da empresa SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, no valor total de R\$ 31.582,30 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). Txai Silva Costa - Prefeito Municipal.

2 cm -22 1692703 - 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

Torna público o resultado: Centro de Enequistoria Bruno Succiado Ltda EPP - \$ 91.176,00. Pregão nº 10/2022 - Bruna Calderia Araújo Domingues ME - \$ 61.920,00. Edmar Gonçalves - Pregoeiro.

1 cm -22 1692909 - 1

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022.

Objeto: Execução de cerca para proteção da Lagoa São José e da sua Orjeta 30 em Nova Era/MG, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social e Obras e Serviços Urbanos. Data de cancelamento: até dia 10/10/2022. Data de entrega dos envelopes de documentação e proposta: dia 13/10/2022, até às 13:30 horas. Data de abertura dos envelopes de documentação: Dia 13/10/2022, às 13:30 horas. Editais disponíveis no Departamento de Compras, na João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro ou no site: www.novaera.mg.gov.br. Contatos através do telefone (31) 3861-4204 Txai Silva Costa - Prefeito Municipal.

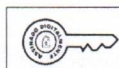
3 cm -22 1692600 - 1

Nova Lima

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022
O Município de Nova Lima torna público, que será reaberto o prazo do Pregão Eletrônico nº 73/2022. Objeto: aquisição e atualização de softwares de segurança e proteção de endpoints contra vírus de computador, malwares, ataques de ransomwares e outros códigos maliciosos, visando a proteção da rede de computadores da Administração Pública Municipal. A sessão será a dia 28/09/2022 às 09:00 h. O edital poderá ser retirado no site www.novalima.mg.gov.br em Portal da Transparência/Peticionário. Nova Lima, 22 de setembro de 2022. A Pregoeira

3 cm -22 1692642 - 1





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2022**

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Licitatório nº. 108/2022**, modalidade, **Pregão Presencial nº. 37/2022 para Registro de Preços**, tipo **menor preço**, critério de julgamento, menor preço **POR ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08:30 horas do dia 10 de outubro de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, 464, Centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.248-000, tel.: (38) 3725-1110, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela pregoeira oficial ou substituto, designados pela portaria nº. 049/2022 de 22 de junho de 2022.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, Registro de preços para aquisição de materiais permanente para instalação do novo lavador de veículos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, do Município de Morro da Garça/MG, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 - Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Morro da Garça/MG.

2.3. Os itens ora licitados são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147 de 07 de agosto de 2014.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues aa pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----





LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Morro da Garça/MG, na Praça São Sebastião, 464, Centro, Morro da Garça/MG, – A/C da pregoeira, até o dia 10/10/2022, às 08:30 horas.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues aa pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto aa pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial no exercício atual e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5 Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.



4.6. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (Três) dias úteis.

5.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

6.1.2 Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

6.1.3 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4. Prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.





7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado;

7.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

7.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI;

7.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.

8.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4 Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

10.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá aa pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido aa pregoeira.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.10 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem

1947

1. The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the work during the year. It is divided into two main sections: the first section deals with the general situation and the second section deals with the progress of the work.

2. The general situation of the country is described in the first section. It is noted that the country has made considerable progress in the past year, particularly in the field of education and health. The economy has also shown signs of recovery, although there are still some difficulties in the way of further progress.

3. The progress of the work is described in the second section. It is noted that the work has been carried out in accordance with the plan, and that considerable progress has been made in all the main areas of activity. The results of the work are described in detail, and it is noted that the work has been carried out in a most efficient and economical manner.

4. The report concludes with a summary of the main findings and a statement of the conclusions. It is noted that the work has been carried out in a most efficient and economical manner, and that considerable progress has been made in all the main areas of activity. The results of the work are described in detail, and it is noted that the work has been carried out in a most efficient and economical manner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/000106

ESTADO DE MINAS GERAIS



de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11 - A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13 - A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

11.14 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá (ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17 - Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração na Imprensa Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12 - RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata; sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.



12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2 - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5 - A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6 - A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



14.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente na Imprensa Oficial do Município.

15 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

15.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

15.3 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

15.4 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.5 - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

15.6 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

15.7 - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

15.8 - Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

15.9 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16 - PAGAMENTO

16.1 - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I (Termo de referência).

16.2 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and is mostly illegible due to low contrast and blurriness.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



17.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.

II - Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

III - Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Detentora desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Morro da Garça, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "c" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

§ 3º - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

17.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

17.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:

17.4.1 - Retardarem a execução do pregão;



17.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.2 - Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

18.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.4 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

18.6 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

18.7 - A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

18.8 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após decorrido prazo para impugnação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.9 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais, como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.10 - É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.11 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.12 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.13 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.14 - As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas deste Pregão são as de nº:

02.05.01.04.122.0003.1025.4.4.90.52.00 – Ficha 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



18.15 - As dotações orçamentárias especificadas acima não estão vinculadas as despesas deste Pregão, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

18.16 - O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 359 de 24 de julho de 1997.

18.17 - Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela pregoeira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

18.18 - Cópias impressas do Edital e seus anexos serão fornecidas pelo valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por página, mediante recibo, nos horários supramencionados horários, de segunda sexta-feira.

Morro da Garça/MG, 27 de setembro de 2022.

Héli de Almeida Ribeiro
Pregoeira



ANEXO I AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais permanente para instalação do novo lavador de veículos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificações abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	1	UNID.	COMPRESOR DE AR 30 PÉS 175 PSI 250 LITROS TRIFÁSICO IP55 380/660V MOTOR COMPLETO 3.0CV
2	1	UNID.	LAVADORA INDUSTRIAL MÉDIA PRESSÃO MOTOR 3.0CV 420 LIBRAS TRIFÁSICO 220 V
3	1	UNID.	CALIBRADOR DE PAREDE ELETRÔNICO BLINDADO COM CAPACIDADE DE PRESSÃO DE 4 ATÉ 160 PSI, COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 25 MTS E BICO DE AR LONGO DUPLO, TRIFÁSICO, 220V.
4	1	UNID.	PADRÃO TRIFÁSICO A FAVOR COMPLETO COM DIJUNTOR DIN 3X63 6 KA.

2 - Finalidade: Aquisição de materiais permanente para instalação do novo lavador de veículos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, do Município de Morro da Garça/MG.

3 - Critério de julgamento: Menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no presente edital.

4 - Avaliação de custos: Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, apurando-se as médias aritméticas.

- Dotação Orçamentária:

02.05.01.04.122.0003.1025.4.4.90.52.00 – Ficha 105

6 - Prazo de entrega: Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetivar a entrega.

7 - Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser conforme ordem de fornecimento.

8 - Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

9 - Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

10 - Observação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...



**ANEXO II AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2022**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na modalidade Pregão Presencial nº. 37/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Aa pregoeira e Equipe de Apoio

Ref.: Processo Licitatório n.º 108/2022, Pregão Presencial n.º 37/2022.

Prezados Senhores, apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor
1	1	UNID.	COMPRESOR DE AR 30 PÉS 175 PSI 250 LITROS TRIFÁSICO IP55 380/660V MOTOR COMPLETO 3.0CV		
2	1	UNID.	LAVADORA INDUSTRIAL MÉDIA PRESSÃO MOTOR 3.0CV 420 LIBRAS TRIFÁSICO 220 V		
3	1	UNID.	CALIBRADOR DE PAREDE ELETRÔNICO BLINDADO COM CAPACIDADE DE PRESSÃO DE 4 ATÉ 160 PSI, COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 25 MTS. E BICO DE AR LONGO DUPLO, TRIFÁSICO, 220V.		
4	1	UNID.	PADRÃO TRIFÁSICO A FAVOR COMPLETO COM DIJUNTOR · DIN 3X63 6 KA.		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso);

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

Prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Declaro:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

02 - que caso logre vencedor, o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Year	1991	1992
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		
51		
52		
53		
54		
55		
56		
57		
58		
59		
60		
61		
62		
63		
64		
65		
66		
67		
68		
69		
70		
71		
72		
73		
74		
75		
76		
77		
78		
79		
80		
81		
82		
83		
84		
85		
86		
87		
88		
89		
90		
91		
92		
93		
94		
95		
96		
97		
98		
99		
100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/000106

ESTADO DE MINAS GERAIS



Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2022
VALIDADE: 12 meses

Aos -----(-----) dias do mês de ----- de -----, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, 464, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2022** por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme **PROCESSO Nº. 108/2022 RESOLVE** registro de preços para aquisição de materiais permanente para instalação do novo lavador de veículos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, do Município de Morro da Garça/MG, constantes no anexo desta ata, beneficiário, localizado na rua, nº no bairro, na cidade de, estado de, cujo CNPJ é, neste ato representado por, conforme anexo I à ATA:

01 - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de materiais permanente para instalação do novo lavador de veículos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, do Município de Morro da Garça/MG.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor
1	1	UNID.	COMPRESOR DE AR 30 PÉS 175 PSI 250 LITROS TRIFÁSICO IP55 380/660V MOTOR COMPLETO 3.0CV		
2	1	UNID.	LAVADORA INDUSTRIAL MÉDIA PRESSÃO MOTOR 3.0CV 420 LIBRAS TRIFÁSICO 220 V		
3	1	UNID.	CALIBRADOR DE PAREDE ELETRÔNICO BLINDADO COM CAPACIDADE DE PRESSÃO DE 4 ATÉ 160 PSI, COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 25 MTS E BICO DE AR LONGO DUPLO, TRIFÁSICO, 220V.		
4	1	UNID.	PADRÃO TRIFÁSICO A FAVOR COMPLETO COM DIJUNTOR DIN 3X63 6 KA.		

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



1.2 - Os objetos dos fornecimentos são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 37/2022.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, conforme Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por requisição, ofício, e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - Aos Detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.

II - Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

III - Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Detentora desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Morro da Garça, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;



VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "c" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

§ 3º - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

8.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:

8.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

8.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 37/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MEMORANDUM FOR THE RECORD

DATE: 10/15/54

TO: SAC, NEW YORK

FROM: SA [Name]

RE: [Subject]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando: mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Setor de Compras após solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial n°. 37/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.2 - Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal de Morro da Garça

Fornecedor Registrado



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor
1	1	UNID.	COMPRESOR DE AR 30 PÉS 175 PSI 250 LITROS TRIFÁSICO IP55 380/660V MOTOR COMPLETO 3.0CV		
2	1	UNID.	LAVADORA INDUSTRIAL MÉDIA PRESSÃO MOTOR 3.0CV 420 LIBRAS TRIFÁSICO 220 V		
3	1	UNID.	CALIBRADOR DE PAREDE ELETRÔNICO BLINDADO COM CAPACIDADE DE PRESSÃO DE 4 ATÉ 160 PSI, COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 25 MTS E BICO DE AR LONGO DUPLO, TRIFÁSICO, 220V.		
4	1	UNID.	PADRÃO TRIFÁSICO A FAVOR COMPLETO COM DIJUNTOR DIN 3X63 6 KA.L		

Local de entrega: Conforme ordem de fornecimento.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Data.....
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. 37/2022.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, sediada, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n.º 37/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº. 37/2022, Processo Licitatório nº. 108/2022.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

....., de de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais permanente para instalação do novo lavador de veículos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, do Município de Morro da Garça/MG.

Entrega dos Envelopes: Dia 10 de outubro de 2022, até às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal.

Edital completo e informações no endereço acima ou fone (38) 3725-1110 com a pregoeira.

Hélia de Almeida Ribeiro

